

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE ARRUDA **SETOR:** COORDENAÇÃO GERAL

SOLICITANTE: MICHEL LUANA **GESTOR DO CONTRATO:** ANDRÉ FREDERICO

SERVIÇO: EXAME DE ENDOSCOPIA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- ☐ Solicitação da área demandante
- ☐ Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- ☐ Mapa de preços;
- ☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- ☐ Termo de Homologação
- ☐ Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

EXAME DE ENDOSCOPIA

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

EXAMES DE ENDOSCOPIA A R\$ 120,00 ,
SENDO UMA OFERTA DE 200 EXAMES
MENSAIS. (O VALOR DE EXAMES PODE
CHEGAR A R\$ 34.800,00)

Vigência:

90 dias, podendo ser prorrogado por 120 dias

**Data/Mês/Ano de início do contrato
(prestação do serviço):**

(JUNHO de 2023)

Telefone, e-mail e Contato do Contratado: histeniojunior@yahoo.com.br (HISTENIO SALES)

**APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO**

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO**ESPECIFICAÇÕES****Nº 002/2023**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade em **EXAMES COM LAUDO - TESTE ERGOMÉTRICO, ULTRASSONOGRAFIA COM E SEM DOPPLER, ESPIROMETRIA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA**, e para realizar consultas ambulatoriais nas especialidades de **PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – UPAE ARRUDA, localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda, Recife-PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais e exames, conforme discriminado nos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de consultas médicas e procedimentos diagnósticos, conforme o Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos

decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2023** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **18 de Maio de 2023**, será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos nos Anexos I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação por período de 120 (cento e vinte dias), desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos Anexos I e II do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE, a quem incumbirá

acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, após emissão de nota fiscal de serviço.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexos I e II desse Processo de Contratação.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos

de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: andrezza.lira@upaearruda.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito nos Anexos I e II do presente Processo de Contratação.

12.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades, das 10:00 (dez horas) às 19:00 (dezenove horas) e aos sábado das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de

QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a prefeitura do Recife.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO – localizada na Avenida Professor José dos Anjos, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda Recife-PE, 12, maio de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação de Serviço Médico de Diagnósticos, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico especialista em CARDIOLOGIA para execução e laudo de exames TESTE ERGOMÉTRICO com valor unitário do procedimento de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais);

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Teste Ergométrico	432	Seg a Sab -manhã // Sex - tarde

- b) Médico especialista em RADIOLOGIA para execução e laudo de exames ULTRASSONOGRAFIA e ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER com valor unitário do procedimento de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) e R\$65 (Sessenta e Cinco Reais), respectivamente;

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Ultrassonografia	600	Seg a Sab -manhã // Qua e Qui – tarde
Ultrassonografia com Doppler	240	Ter e Sab- Manhã //Qua a Sex - Tarde

- c) Médico com habilitação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA para execução e laudo de exames ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA (COM PUNÇÃO DE PÓLIPOS, SE NECESSÁRIO) com valor unitário do procedimento de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), respectivamente;

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Endoscopia	290	Sex -manhã // Ter e Qui – tarde
Colonoscopia	200	Ter, Qui, Sáb- Manhã //Qua e Sex - Tarde

- d) Médico especialista em PNEUMOLOGIA para execução e laudo de exames ESPIROMETRIA com valor unitário do procedimento de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Espirometria	560	Seg a Sáb

ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de Serviço Médico em Consultas, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico especialista em GASTROENTEROLOGIA* para consultas com valor unitário do procedimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

Consultas	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Gastroenterologia	200	Seg a Sab

- b) Médico especialista em PROCTOLOGIA* para consultas com valor unitário do procedimento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);

Consultas	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Proctologia	200	Seg a Sab

- c) Médico especialista em PNEUMOLOGIA* para consultas com valor unitário do procedimento de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);

Consultas	ESTIMATIVA/MÊS	DIAS DA SEMANA
Pneumologia	550	Seg a Sab

*Pacientes serão encaminhados às consultas já com Exames diagnósticos.

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIO UP AE ARRUDA**

A UP AE ARRUDA, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 02/2023, ERRATA 01/2023 referente à contratação de empresa de serviços médicos, torna pública a alteração nos prazos anteriormente definidos, onde, devido ao curto espaço de tempo, acabou a unidade por não receber quantidade satisfatória de propostas que permitissem contratar de imediato alguma empresa para prestação dos serviços citados no processo. Sendo assim, prorrogaremos processo para **EXAMES COM LAUDO - TESTE ERGOMÉTRICO, ULTRASSONOGRAFIA COM E SEM DOPPLER, ESPIROMETRIA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA**, e para realizar consultas ambulatoriais nas especialidades de **PNEUMOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA**, na Unidade de Saúde abaixo gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Correção 01:

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/05/2023 a 17/05/2023** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/05/2023 a 22/05/2023** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Correção 02:

Onde se lê: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **18/05/2023**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pelo Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”;

Leia-se: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **23/05/2023**, às 10h e será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”.

Solicitação: 1664
Solicitante: MICHELI LUANA
Setor: 3 COORDENACAO GERAL
Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 23/05/2023
Data da Impressão: 23/05/2023
Data Máxima: 23/06/2023
Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário
1	1087 CONTRATACAO DE SERVICO MEDICO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

PJ PARA EXAME DE ENDOSCOPIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, TOTALIZANDO 384 EXAMES.
PODENDO VARIAR CONFORME DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE - UPAE ARRUDA.
INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA DA UNIDADE.

	Data	Valor Total	Emissor
	29 de Maio de 2023	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1664 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	ABCR SERVICO	HISTENIO SALES	JLB SERVICOS
1087 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDIC		36.250,00*	34.800,00*	33.350,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 16/06/2023	30 DIAS 16/06/2023	30 DIAS 16/06/2023

JLB

SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO MÉDICA

À Unidade Pernambucana de Atenção Especializada
UPAE ARRUDA- Deputado Antonio Luiz Filho

Proposta de contratação serviço de ENDOSCOPIA

Razão Social e Nome Fantasia: JULIANE LEAO BARROCA SERVICOS DE PRESTAÇÃO MEDICA/
JLB SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO MEDICA

CNPJ: 21.540.696 0001-19

Nome do representante legal: Juliane Leão Barroca

Serviço de Endoscopia

TIPO	QTD/MÊS	VALOR	TOTAL MENSAL
Endoscopia	60	RS 115,00	RS 6.900,00
Colonoscopia	20	RS 230,00	RS 4.600,00

Proposta apresentada levando em consideração a possibilidade de realizar 5 colonoscopias e 15 endoscopias por dia.

Disponibilidade para quinta e sexta-feira manhã e tarde. Quarta à tarde.

Recife, 17 de maio de 2023


Assinatura do representante legal

Juliane Barroca
Médica
CRM 22347 PE

Endoscopia Digestiva Alta diagnóstica: 125,00 (cento de vinte e cinco reais), por exame.

Colonoscopia diagnóstica: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por exame.

O pagamento deverá ocorrer mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de serviço realizado.

A propósito, essa proposta valerá por 30 dias corridos, a contar da sua data de apresentação.

Cientes de que V. Sas não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila de O. Ramalho

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE OLIVEIRA RAMALHO
Data: 18/05/2023 17:14:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Ramalho
MÉDICA
CRM-PE 19944

Camila Ramalho
MÉDICA
CRM-PE 19944

Dra Camila Ramalho

Dra. Aline Britto.

Aline Campos de Brito
Endoscopia Digestiva
CRM-PE 14513

Carta Proposta de Prestação de Serviços

À UPAE Arruda - Deputado Antônio Luiz Filho - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, CNPJ 10,894,988/0005-67,

Encaminhamos esta carta proposta para contratação dos serviços médicos de Endoscopia Digestiva.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para solucionar dúvidas em relação à presente proposta e para avaliar possíveis alterações na mesma.

Atenciosamente,

ABCR Serviços de Diagnóstico por Endoscopia LTDA, CNPJ 31,861,661/0001-35, com sede na Av. General San Martin, 2317 CXPST 57.

Dra. Camila de Oliveira Ramalho

Dra. Aline Campos de Britto

e-mail: ccamilaramalho@hotmail.com

alinecbritto@hotmail.com

Fazemos parte da ABCR Serviços de Endoscopia Digestiva LTDA, empresa que presta serviços médicos na área de Endoscopia digestiva (Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia).

Durante o mutirão de exames da UPAE do Arruda, realizaremos exames de Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia diagnósticos, incluindo, em ambos, as biópsias quando necessárias ou solicitadas.

A execução dos exames se dará em regime de mutirão, que durará de 3 a 6 meses, com turnos de 4 - 6h diários, de segunda a sexta e aos sábados. Podendo ser distribuídos da seguinte forma: 20 endoscopias por turno e 8 colonoscopias por turno, podendo haver negociação desse número de acordo com estrutura e condições de trabalho oferecidas (número de aparelhos, tempo de higienização dos mesmo, recursos humanos, por exemplo).

Seguem os horários:

Segunda-feira (13-19h) - Dra. Camila: 20 EDA.

Quinta-feira (13-19h) - Dra. Camila: 20 EDA.

Quarta - feira (13-19h) - Dra. Aline Britto: 20 EDA

Sexta-feira (14:30-19h) nos meses de julho e agosto - Dra. Aline Britto: 20 EDA.

Sabados (7-12h) - Camila e Aline se alternarão: 8 colonoscopias.

Em relação a investimentos e condições de pagamento, propomos os seguintes valores:

CARTA PROPOSTA ENDOSCOPIA EM UPAE Arruda – Recife-PE

Venho por meio deste documento oferecer a prestação de serviços endoscópicos para realizar EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM E/OU SEM BIÓPSIA), procedimento necessário para uma melhor avaliação diagnóstica do aparelho digestivo. Os serviços devem ser realizados de acordo com a demanda HOSPITAL /UNIDADE DE SAÚDE, através de agendamento pré estabelecidos, ininterruptamente, por força das urgências e emergências apresentadas, devendo ser realizados por profissionais da empresa HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES SERVIÇOS ENDOSCÓPICOS, CNPJ 31795021/0001-74. Realizaremos um montante de 40 (QUARENTA) endoscopias digestivas altas com teste de urease e biopsias para histopatológico caso necessário para complementar diagnóstico visando atender aos munícipes na unidade hospitalar municipal.

A cargo da empresa promotora dos serviços ficam: mão de obra especializada (médico).

A cargo do contratante, UP AE ARRUDA, o pagamento referente ao trabalho prestado que se estabeleceu um valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) por exame, VALOR TOTAL 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O espaço físico da unidade hospitalar municipal, insumos hospitalares e logística para agendamentos dos exames.

Os exames serão realizados em visitas dos profissionais na UP AE ARRUDA, localizada na Avenida Professor José dos Anjos S/N, CEP: 52.120-100 bairro do Arruda, Recife-PE, em regime de mutirão com um total de 20 exames diários no turno da tarde iniciando as 13 horas, em duas ocasiões por mês.

Histenio Júnior da Silva Sales, CRM 21263

LISTA DE MATERIAS NECESSÁRIOS A ENDOSCOPIA (40 exames)

Torpedo de oxigênio

Lucas de procedimento - 5 caixas

Cateter nasal – 40 unidades

Gazes esterilizadas - 40 unidades

Esponja de limpeza - 5 unidades

Compressas cirúrgicas – 15 unidades

Sabão enzimático - 2 litros

Água destilada – 5 frascos.

Maca

Suporte de soro – 2 unidades.

NOTA EXPLICATIVA SC 1664

Informamos que no dia 23 de Maio de 2023 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização Exames de Endoscopias na UPAE ARRUDA, objeto do Processo de Seleção nº 1664.

Após o dia 22 de Maio, termino final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de 3 empresas, conforme discriminado a seguir:

No dia 17/05/23 a empresa JLB SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO MEDICA apresentou uma proposta de valor R\$ 115,00 para as endoscopias.

No dia 19/05/23 a empresa ABCR SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS apresentou proposta de valor R\$ 125,00 para as endoscopias .

No dia 17/05/23 a empresa HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES apresentou proposta de valor R\$ 120,00 para as endoscopias.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, a necessidade de conclusão do mesmo, a apresentação de proposta de três empresas e que o prestador JLB já está sendo contratado no processo 1667, vimos, por meio deste, informar que a empresa selecionada para este processo foi a HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES, CNPJº 31.795.021/0001-74. considerando o segundo menor preço apresentado e valor igual ao ofertado em Termo de Especificação, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.

Ord. Compra: 2813 Solicitação: 1664 Solic: COORDENACAO GERAL
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 29/05/2023
Fornecedor: 3387 HISTENIO SALES - HISTENIO J DA S SALES SERVICOS ENDOSCOPICOS
CNPJ/CPF: 31.795.021/0001-74 Insc Est.:
Endereço: R MARIA SALOME B DE SOUZA Nr.: 142 Compl.:
Bairro: CENTRO Cep: 55760000
Cidade: VERTENTE DO LERIO UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 8101-1331
E-Mail : ATENDIMENTO@INOVEECONTABILID

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: PROFESSOR JOSE DOS ANJOS, S/N Nº CNPJ: 10.894.988/0005-67
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: ARRUDA Fone/Fax: 20110200 -
Responsável: JULIANA.LUDMILA CEP: 52120100 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 28/06/2023 à 30/06/2023 R\$ - REAL
Observação: CADA ENDOSCOPIA REALIZADA SERÁ NO VALOR DE R\$ 120,00. NO MÊS SERÁ OFERTADO O QUANTITATIVO DE 290 EXAMES. PODENDO CHEGAR AO VALOR MENSAL DE R\$ 34.800,00.

Serviço	Valor Serviço
1087 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PJ PARA EXAME DE ENDOSCOPIA	34.800,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, TOTALIZANDO 384 EXAMES. PODENDO VARIAR CONFORME DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE - UPAE ARRUDA. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA DA UNIDADE.	34.800,00
Total dos Serviços(+):	34.800,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	34.800,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283